

INTERESSADO : JOCKET CLUB DE SÃO PAULO  
ASSUNTO : Renovação de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação  
RELATORA : Cons<sup>a</sup> Therezinha Fram  
PARECER CEE Nº 3642/75 Aprov. em 17/12/75

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:- A empresa Jockey Club de São Paulo, estabelecida na Rua Boa Vista nº 280, 9º and. em S. Paulo e que emprega mais de cem pessoas, requer, com base no artigo 5º da Lei Federal nº 4440, de 27/10/64, renovação de isenção de recolhimento das contribuições do salário-educação, para o exercício de 1975, em virtude de haver instituído bolsas de estudo para o ensino de 1º grau.

Instruem o Processo os seguintes documentos:

- a) requerimento na forma legal;
- b) xerocópia do certificado de isenção para o exercício de 1974;
- c) xerocópia do atestado de regularidade nº 0206, Exercício 1975, expedido pelo FNDE do MEC;
- d) atestado emitido pela 9ª DESN e 12º DEB informando que a unidade escolar própria. Escola Jockey Club de São Paulo, está devidamente registrada, não possui professores remunerados pelo Estado, oferece ensino gratuito a seus alunos bolsistas e funcionou regularmente no ano findo, tendo ministrado o ensino com bons resultados;
- e) documento da empresa, indicando a manutenção, para o exercício de 1975, de 0305 bolsas de estudo, perfazendo, portanto, cr\$ 8.042,85 o valor anual da isenção;
- f) cópia do Certificado de Isenção modelo A nº 02/75, para o exercício de 1975, emitido pelo Serviço de Ensino pelas Empresas (SEPE);
- g) comprovante de recebimento, pela empresa, do original do Certificado de Isenção;
- h) Informação SEPE nº 0631/75, de 17/03/75, sobre o assunto.

2 - APRECIÇÃO:- O compromisso da empresa em relação ao salário-educação no exercício anterior foi integralmente cumprido, razão pela qual foi-lhe expedido, pelo FNDE, o atestado de regularidade relativo ao exercício anterior, credenciando-a para requerer à administração estadual o Certificado de Isenção para o exercício de 1975.

Tendo sido satisfeitas as demais exigências previstas nas normas em vigor, o SEPE emitiu o Certificado, de Isenção nº 02/75, para o exercício de 1975.

II - CONCLUSÃO

Favorável à homologação, a posteriori, do Certificado de Isenção nº 02/75, emitido SEPE, a favor da empresa Jockey Club de São Paulo.

São Paulo, 3 de dezembro de 1975

a) Cons<sup>a</sup> Therezinha Fram - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Marioto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 3 de dezembro de 1975

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente